



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Amajari

1144

TERMO ADITIVO 008/2019

PROCESSO Nº 23254.000199.2017-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS AMAJARI E A EMPRESA: **UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Amajari** - Autarquia Federal, com sede na RR-342, KM 03, na cidade de Amajari - RR, inscrito no CNPJ nº 10.839.508/0004-84, neste ato representando pelo Diretor Geral, o Sr. **GEORGE STERFSON BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 047.575.212-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1925, de 31 de outubro de 2016, da Magnífica Reitora, publicada no DOU nº 210, de 01/11/2016, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.692.187/0001-67, sediado(a) na Rua Caracaranã, nº 106, treze de setembro, CEP 69.308-100, em Boa Vista - RR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Onezia Cruz Cavalcante**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 71.647, expedida pela (o) SSP-RR, e CPF nº 231.238.932-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **23254.000199.2017-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelo Decreto nº 5.450, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações. Mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2018, conforme previsto na cláusula segunda – Vigência, assim

Rodovia Antonino Menezes da Silva, Km 03, Vila Brasil

Amajari/RR – CEP: 69.343-000 Fone: (95) 3593-1119 / 3593-1143

Site: www.ifrr.edu.br/campus_amajari – E-mail: dap.amajari@ifrr.edu.br

Onezia Cruz Cavalcante
Sócia-Gerente
Union Security



ML 1195
7

como a supressão do contrato nº 03/2018, conforme previsto na cláusula décima terceira – Alterações, do contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2019 a 13/07/2020, adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2019/2020 amparado pelo Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Por este instrumento, fica suprimido o contrato em 50 (cinquenta) % dos postos diurnos e noturnos, assim como o valor contratual na mesma proporção, **a contar de 13/07/2019**, adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2019/2020 amparado pelo Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 05/2017.

ITEM	Contrato original (posto) QTD	Contrato com termo aditivo 2019 (posto) QTD	Valor do contrato original	Valor do contrato após aditivo
Vigilância armada diurna	02	01	186.000,00	93.000,00
Vigilância armada noturna	02	01	229.200,00	114.600,00

ITEM	QTD	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
Vigilância armada diurna	01	93.000,00	7.750,00
Vigilância armada noturna	01	114.600,00	9.550,00

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A Empresa, tem resguardado seu direito de repactuação relativo à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, desde que não contemplada por este instrumento, e analisado pela contratante.

Onézia Cruz Cavalcante
Sócia-Gerente
União Security

Rodovia Antonino Menezes da Silva, Km 03, Vila Brasil

Amajari/RR – CEP: 69.343-000 Fone: (95) 3593-1119 / 3593-1143

Site: www.ifrr.edu.br/campus_amajari – E-mail: dap.amajari@ifrr.edu.br

11111

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuidade dos serviços terceirizados de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais condições estabelecidas no contrato original, não alteradas por este Termo, continuam inalteradas e em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O IFRR providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Roraima, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que forem, para dirimir dúvidas neste Termo Aditivo.

Amajari - RR, 12 de julho de 2019.

*PO 2019
Data: 12/07/19*
George Sterfson Barros
Pelo IFRR
GEORGE STERFSON BARROS
Diretor Geral

Pela CONTRATADA
Onezia Cruz Cavalcante
ONEZIA CRUZ CAVALCANTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: nº

Onezia Cruz Cavalcante

CPF: nº

Rodovia Antonino Menezes da Silva, Km 03, Vila Brasil

Amajari/RR – CEP: 69.343-000 Fone: (95) 3593-1119 / 3593-1143

Site: www.ifrr.edu.br/campus_amajari – E-mail: dap.amajari@ifrr.edu.br